

FONTES DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

FONTES PRIMÁRIAS

(= legais, diretas ou imediatas)

- Podem **innovar** no ordenamento jurídico

- Ex.:
- Constituição federal
 - Emendas constitucionais
 - Leis complementares, ordinárias e delegadas
 - Medidas provisórias
 - Decretos legislativos e resoluções
 - Tratados internacionais
 - Decretos autônomos

FONTES SECUNDÁRIAS

(= infralegais ou mediatas)

- **Esclarecem** ou regulamentam as normas primárias
- **Não** podem **innovar** no ordenamento jurídico

- Ex.:
- Decretos executivos
 - Portarias
 - Instruções normativas

Legislação
PREVIDENCIÁRIA
= FONTES =

FONTES DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

FONTES FORMAIS

- Pelas quais o direito se manifesta

1. Fontes formais **imediatas**

- São fatos geradores do direito
- Ex.: normas legais

PRINCIPAIS FONTES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO:

- Constituição federal de 1988
- Lei 8.212/91 (custeio)
- Lei 8.213/91 (benefícios)
- RPS (decreto 3.048/99)
- IN INSS/PRES 77/2015
- IN RBF 971/2009
- Lei 8.742/93 (LOAS)
- Decreto 6.214/07 (benefício de prestação continuada)

2. Fontes formais **mediatas**

- Princípios gerais do direito
- Doutrina
- Jurisprudência

FONTES MATERIAS

- Estudo filosófico/sociológico dos **motivos** éticos ou fatos econômico que

condicionam o { Aparecimento
Transformação do Direito

- Todo fato social é fonte do direito

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



HIERARQUIA

- As normas jurídicas **inferiores** retiram seu fundamento de validade das normas **superiores**
- Devem ser respeitadas pelas normas inferiores



RAMO E AUTONOMIA DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- Anteriormente, pertencia ao Direito do Trabalho (em termos normativos)
- A CF/88 separou
- Teoria
 - Monista (D. Previdenciário está inserido no Direito do Trabalho)
 - Dualista (D. Previdenciário é autônomo)
 Atualmente mais defendida no Brasil
- Ramo **didaticamente autônomo** do Direito Público
- Possui
 - Métodos próprios e **leis específicas**
 - Objeto
 - Princípios
- Também considerado ramo do **direito social**

VIGÊNCIA

- Diz respeito à sua **existência jurídica**
- Requisito** necessário à **eficácia** da lei (= produção de eventos)
- Regra Geral:
45 dias após sua publicação oficial ou a **data** nela **prevista**

INTERPRETAÇÃO

QUANTO AO MEIO:

- Gramatical/ literal/ semântica**
 - Análise das palavras
 - Método restrito (não deve ser usado isoladamente)
- Finalista/ teleológica**
 - Busca entender o fim almejado pelo legislador
- Sistemática**
 - Interpreta em conjunto com o ordenamento jurídico e princípios do direito
- Histórica**
 - Considera o momento histórico no qual a lei foi aprovada (análise contextual)
- Lógica**
 - Uso de raciocínio e conclusões lógicas

legislação
LEGISLAÇÃO
previdenciária
PREVIDENCIÁRIA

= INTERPRETAÇÃO =

QUANTO À ORIGEM: (fonte)

- Legislativa/ autêntica**
 - Pelo autor da norma
 - Vem na própria lei ou em uma nova (para esclarecer)
- Judicial**
 - Pelos órgãos do judiciário no exercício da jurisdição
- Administrativa**
 - Pela administração pública
- Doutrinária**
 - Por estudiosos do direito (não é de observância obrigatória)

QUANTO À FINALIDADE: (efeito ou resultados)

- Declaratória**
 - Coincide com o que o legislador pretendia dizer
 - Dispensa correções interpretativas do alcance normativo
- Extensiva**
 - Legislador diz menos do que { podia devia
- Restritiva**
 - Legislador diz mais do que { podia devia

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

INTEGRAÇÃO

- Preenchimento de **lacunas** no ordenamento (= ausência de norma expressa/ específica)
- **LINDB**: sendo a lei omissa, o juiz decidirá de acordo com:
 - Analogia
 - Costumes
 - Princípios gerais do direito
- **CTN**: sendo a lei omissa, a autoridade decidirá de acordo com:
 - Analogia
 - Princípios gerais do direito tributário
 - Princípios gerais do direito público
 - Equidade
- **Doutrina previdenciária**: sendo a lei omissa, o juiz decidirá de acordo com:
 - Analogia
 - Princípios gerais da seguridade social
 - Princípios gerais do direito
 - Equidade

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

- Compete **privativamente à União** legislar sobre questões relacionadas à **seguridade social**
 - ↳ Lei complementar pode autorizar os estados a legislar sobre questão específicas
- Compete **concorrentemente** a { União
Estados/DF } legislar sobre **previdência social**
 - ↳ A União elabora normas gerais